Câmara Municipal de Pará de Minas - MG
PROTOCOLO GERAL 1459/2024
Data: 10/07/2024 - Horário: 15:29
Legislativo - PLO 63/2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 63 / 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal desafetar e alienar lotes de terreno pertencentes ao Patrimônio Municipal, na forma da Lei.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar os lotes de terreno insertos nas matrícula 65213, 65214, 65215 e 65216 – livro 02 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca (matrículas em anexo), pertencente ao Patrimônio Público Municipal, devidamente cadastradas e avaliadas, mediante a efetivação de regular processo licitatório, na forma da Lei.

§ 1.º Os lotes de terreno a serem desafetados e alienados foram avaliados pela Comissão Permanente de Avaliação desta Municipalidade em R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada um, conforme Laudo de Avaliação ora anexado, parte integrante e indissociável desta Lei.

§ 2.º O valor de avaliação contido no Laudo referenciado no § 1.º deste artigo poderá ser parcelado em até 100 (cem) vezes, corrigido na forma delineada no artigo 254 do Código Tributário Municipal.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 28 de junho de 2024.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Mensagem n.º 021 / 2024

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Poder Executivo Municipal desafetar e alienar lotes de terreno pertencentes ao Patrimônio Municipal, na forma da Lei.

O presente Projeto de Lei tem por escopo alienar, na forma e condições legais, os lotes de terreno insertos nas matrícula 65213, 65214, 65215 e 65216 – livro 02 – ficha 01 do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca (matrículas em anexo), imóveis estes que não se apresentam vinculados a qualquer projeto ou programa de interesse da coletividade, o que materializa a possibilidade de sua alienação e posterior investimento dos recursos, observadas as contingências da legislação vigente.

Estas são as razões que entendemos pertinentes para submetermos a esta Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária, rogando seja ele apreciado e votado, nos estritos termos da Lei.

Após regular aprovação e sanção, o Poder Executivo publicará edital de alienação nos estritos termos da legislação vigente.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 28 de junho de 2024.

HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
Dilhermando Rodrigues Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas – MG
Nesta